

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25.40	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	265.117.210,00
	SUB-TOTAL	265.117.210,00
	TOTAL	265.117.210,00
	PROJETOS	
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA ENTU/SP.	265.117.210,00
	16.59.035.7.275	265.117.210,00
	TOTALS ...	265.117.210,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
25.94	ENPR. METROP. DE TRANSP. URB. S. PAULO-ENTU	
	TOTAL	265.117.210,00
3A.	QUOTA	265.117.210,00

DECRETO Nº 32.165, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 115.991.000,00 (cento e quinze milhões, novecentos e noventa e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
26.01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.491.100,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	113.509.900,00
	SUB-TOTAL	115.991.000,00
	TOTAL	115.991.000,00
	ATIVIDADES	
	COORDENAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA	50.322.900,00
03.07.021.2.106	50.322.900,00	
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.333.000,00
03.07.021.2.109	1.333.000,00	
	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	63.000.000,00
03.07.021.2.109	63.000.000,00	
	PROCESSAMENTO DE DADOS	634.100,00
03.07.021.2.110	634.100,00	
	CONS. PROTEÇÃO DE UNIDADES CONS. NATUREZA	791.000,00
03.17.103.2.110	791.000,00	
	TOTALS ...	115.991.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	115.991.000,00
3A.	QUOTA	115.991.000,00

DECRETO Nº 32.166, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	CASA MILITAR	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000.000,00
	SUB-TOTAL	15.000.000,00
	TOTAL	15.000.000,00
	ATIVIDADES	
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.000.000,00
03.07.021.2.137	15.000.000,00	
	TOTALS ...	15.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.02	CASA MILITAR	
	TOTAL	15.000.000,00
3A.	QUOTA	15.000.000,00

DECRETO Nº 32.167, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	CASA MILITAR	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000.000,00
	SUB-TOTAL	30.000.000,00
	TOTAL	30.000.000,00
	ATIVIDADES	
	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	30.000.000,00
03.07.021.2.017	30.000.000,00	
	TOTALS ...	30.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.02	CASA MILITAR	
	TOTAL	30.000.000,00
3A.	QUOTA	30.000.000,00

DECRETO Nº 32.168, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 13.445.000,00 (treze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 13.445.000,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20.40	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	13.445.000,00
	SUB-TOTAL	13.445.000,00
	TOTAL	13.445.000,00
	ATIVIDADES	
	MANUTENÇÃO DA SUDELPA	2.445.000,00
07.40.021.2.020	2.445.000,00	
	ATIVIDADES DA SUDELPA	11.000.000,00
07.40.534.8.030	11.000.000,00	
	TOTALS ...	13.445.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20.57	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.945.000,00
	SUB-TOTAL	13.445.000,00
	TOTAL	13.445.000,00
	ATIVIDADES	
	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	2.195.000,00
07.40.021.2.052	2.195.000,00	
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	250.000,00
07.40.021.2.050	250.000,00	
	PER. ABERTURAS E CONSERV. DE ESTR. VICINAIS	11.000.000,00
07.40.534.2.052	11.000.000,00	
	TOTALS ...	13.445.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
20.57	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
	TOTAL	13.445.000,00
3A.	QUOTA	2.275.500,00
4A.	QUOTA	5.472.500,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ORIENTAÇÃO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 20.57 - SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA SUDELPA		
CATEGORIA ECONOMICA		ESPECIFICAÇÃO
T O T A L		07.40.534 07.40.021
3.1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO
2.500.000,00		2.500.000,00
3.1.3.2		OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
10.945.000,00		10.945.000,00
T O T A L		13.445.000,00

DECRETO Nº 32.169, DE 16 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.384.550,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS.	5.384.550,00
	SUB-TOTAL	5.384.550,00
	TOTAL	5.384.550,00
	PROJETOS	
	COMBATE A EROSAO	5.384.550,00
13.77.455.1.145	5.384.550,00	
	TOTALS ...	5.384.550,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.384.550,00
	SUB-TOTAL	5.384.550,00
	TOTAL	5.384.550,00
	PROJETOS	
	COMBATE A EROSAO	5.384.550,00
13.77.455.1.145	5.384.550,00	
	TOTALS ...	5.384.550,00